Jornal do Sudoeste

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
16 DE OUTUBRO DE 2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

A Câmara Municipal de Serra do Ramalho-BA, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público para conhecimeto dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada para realização de curso "In Company" com o tema: "PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ATUAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021", visando qualificação e treinamento dos vereadores, diretores e servidores da Câmara Legislativa de Serra do Ramalho – BA.
A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade imprescindível de capacitação dos vereadores, diretores e servidores desta Casa Legislativa, com foco no "Planejamento das Contratações Públicas e na Atuação do Fiscal e Gestor de Contratos, sob a égide da Lei Federal nº 14.133 de 2021". Tal capacitação é essencial para assegurar o pleno cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentais para a boa gestão pública e o bom andamento dos processos licitatórios, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o poder legislativo escolherá a mais vantajosa. Dessa forma, a Câmara Municipal de Serra do Ramalho informa que o Termo de Referência se encontra disponível para consulta na sede da instituição, situada no endereço do rodapé, durante o horário de expediente, ou através do e-mail camaramunicipal.se.licitacoes@gmail.com.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21 de outubro de 2025.

A Proposta de Preço deverá ser entregue na Câmara Municipal de Serra do Ramalho - BA, situada na Avenida Norte, s/n, Centro, Serra do Ramalho - BA – CEP: 47630-106, no horário de 08h às 12h, em dias úteis ou pelo e-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com até a data limite.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.000,00 (vinte e nove mil reais).

Serra do Ramalho – BA, 16 de outubro de 2025.

Valdeir de Oliveira Rocha
Presidente da Câmara

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL017/2025
MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso "In Company" com o tema: "PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ATUAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021", visando qualificação e treinamento dos vereadores, diretores e servidores da Câmara Legislativa de Serra do Ramalho – BA.

A Empresa: _____ (nome fantasia) _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone_____, e- mail:_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso "In Company" com o tema: "PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ATUAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021".	SERV.	1	R$	R$
VALOR TOTAL				**R$**	

Local e data

_____
(nome e CPF do representante legal da empresa)
Obs.: no caso de envio por e-mail, assinar digitalmente

PÁGINA CERTIFICADA
O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de curso “In Company” com o tema: “PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ATUAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021”, visando qualificação e treinamento dos vereadores, diretores e servidores da Câmara Legislativa de Serra do Ramalho –BA

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade imprescindível de capacitação dos vereadores, diretores e servidores desta Casa Legislativa, com foco no "Planejamento das Contratações Públicas e na Atuação do Fiscal e Gestor de Contratos, sob a égide da Lei Federal nº14.133 de 2021". Tal capacitação é essencial para assegurar o pleno cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentais para a boa gestão pública e o bom andamento dos processos licitatórios.
2.2. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sancionada em 1º de abril de 2021, trouxe importantes inovações, como a exclusão das modalidades de carta-convite e tomada de preços, a inclusão do diálogo competitivo, a exigência de ampliação do planejamento público com o Estudo Técnico Preliminar, a segregação de funções, e a promoção de boas práticas de compliance e programas de integridade. Essas mudanças, embora necessárias, geram desafios e estranheza aos gestores e servidores públicos.
2.3. Nesse contexto a complexidade da Nova Lei de Licitações tem gerado insegurança na sua aplicação, especialmente em entes federativos com menor estrutura administrativa. A falta de capacitação adequada dos gestores e servidores públicos tem levado a erros por desconhecimento e falta de experiência, sem caracterização de má-fé, mas com sérios impactos na conformidade e nos resultados das contratações.
2.4. Considerando os benefícios da capacitação proposta incluem a atualização dos vereadores, diretores e servidores da Casa Legislativa sobre a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que todos os envolvidos estejam alinhados às novas exigências legais e normativas. A formação contribuirá para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos necessários ao planejamento eficaz das contratações públicas, além de aprimorar a atuação do fiscal e do gestor de contratos. Isso resulta no fortalecimento da governança pública, assegurando a conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Consequentemente, a capacitação impulsionará a melhoria nos processos licitatórios, minimizando riscos de irregularidades e promovendo uma gestão pública mais transparente e eficaz
2.5. Vale ressaltar que o curso “In Company” oferece benefícios significativos para a Câmara Legislativa, como a personalização do conteúdo para atender às necessidades específicas dos vereadores, diretores e servidores, com ênfase nas temáticas do planejamento de contratações e gestão de contratos. Por ser realizado no ambiente interno da Casa Legislativa, o curso promove economia de tempo e recursos, além de garantir a aplicação imediata do conhecimento adquirido. A interação entre os participantes fortalece o trabalho em equipe e facilita a avaliação dos resultados, alinhando o aprendizado aos objetivos da Câmara e à sua cultura organizacional. Além disso, a capacitação oferece um custo mais acessível em comparação com cursos externos, assegurando o cumprimento eficiente da Lei nº 14.133/2021 e a melhoria contínua da gestão pública.
2.6. Logo, por se tratar de serviços intelectuais de extrema importância e com a necessidade de orientações na área supracitada, que por sua vez demandam uma familiaridade não só com a legislação, mas também com orientações exaradas pelos órgãos de controle. Bem como, presentemente há diversas responsabilizações aos gestores públicos por existirem procedimentos que, em razão de sua complexidade, possuem irregularidades por carência de compreensão.
2.7. Além do mais, consta que a empresa em questão tem amplo conhecimento na área, pois há muitos anos prestam serviços especializados para a administração pública, destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes, o que fica comprovado através dos atestados de capacidade técnica da empresa e dos professores que irão ministrar o curso.
2.8. Para fins de justificativa de preço e da escolha, foram apresentadas extrato de contratos com preços praticados em outros órgãos públicos, atestados de capacidade técnica em nome da empresa com objeto similar e os currículos e capacitações profissionais dos docentes, deixando claramente exposto a equivalência dos preços, conforme estabelecido no artigo 23, § 4°, da Lei federal 14.133/2021.
2.9. Diante das justificativas expostas, torna-se necessária a contratação da empresa por Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, para a realização do curso "In Company" sobre o "Planejamento das Contratações Públicas e a Atuação do Fiscal e Gestor de Contratos, sob a égide da Lei Federal nº 14.133 de 2021", visando a qualificação e o treinamento dos vereadores, diretores e servidores da Câmara Legislativa de Serra do Ramalho – BA.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação encontra amparo no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para “outros serviços e compras de pequeno valor”, respeitados os limites legais.
3.2. O art. 72 da referida Lei estabelece que as contratações diretas devem ser justificadas e instruídas com o Termo de Referência, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.
3.3. Nos termos do art. 74, inciso II, §1º, a contratação direta deve ser motivada e demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado.
3.4. A doutrina de Marçal Justen Filho destaca que:

> *“A dispensa de licitação não desobriga o gestor de observar os princípios da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa, devendo a motivação do ato evidenciar a legitimidade e a necessidade da contratação direta.”*

3.5. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) também é firme nesse sentido, conforme o Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, ao afirmar que:

> *“A dispensa de licitação exige demonstração inequívoca da necessidade, da compatibilidade de preços e da observância dos princípios que regem a Administração Pública.”*

PÁGINA CERTIFICADA
O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

3.6. Dessa forma, o presente procedimento está plenamente fundamentado na legislação e jurisprudência aplicáveis, observando todos os requisitos de legalidade e legitimidade administrativa.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;
4.2. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, a estimativa de despesa, foi obtida a partir da proposta comercial da empresa contratante comprovando previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, com o objeto dessa similar ao almejado, na forma estabelecida no artigo 23, § 4°, da Lei federal 14.133/2021, que diz:

> *"Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."*

5.2. A empresa apresentou atestados de capacidade técnica e extratos de contratos com valores de outros contratos com entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto.
5.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O curso será realizado "In Company" conforme solicitação do contratante.
6.2. O curso seguirá a seguinte dinâmica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades abaixo relacionadas:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
- Âmbito de aplicação da Lei;
- Conceitos e Objetivos da Licitação Pública;
- Segregação de Função;
- As Modalidades de Licitação.

a) FASE INTERNA DA LICITAÇÃO:
- Abertura do Processo Administrativo – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência, ou projeto básico;
  - Dos critérios de julgamento;
  - Preço estimado de mercado – pesquisa de preços;
- Matriz de risco – possibilidades; e
- Obras e serviços de engenharia

b) FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO:
- Atribuições e responsabilidades dos agentes públicos e Agentes de contratação/Pregoeiro.
- Publicidade Portal Nacional de Contratações públicas (PNCP);
- Julgamento e habilitação
- Das impugnações dos pedidos de esclarecimentos e dos recursos
- Homologação, Anulação e Revogação da licitação;
- Sanções Administrativas possíveis de aplicação durante as Licitações.

c) APLICAÇÃO DA LC Nº 123/06 NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS:
- Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações;
- Benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

d) CONTRATAÇÃO DIRETA:
- Inexigibilidade de Licitação;
- Da Dispensa de Licitação.

e) DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES:
- Credenciamento;

PÁGINA CERTIFICADA
JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

- Do procedimento da manifestação de interesse;
- Sistema de Registro de Preços;
- Pré Qualificação; e
- Registro Cadastral.

e) IMPORTÂNCIA DA GESTÃO DO CONTRATO:
- Importância do planejamento para gestão do contrato;
- Definição e formalização do ontrato administrativo

f) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
- Atribuições e responsabilidades dos gestores e fiscais de contrato;
- Instrumentos e rotinas de fiscalização;
- Sanções e penalidades aplicáveis.

g) ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:
- Hipóteses legais de alteração contratual;
- Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Rescisão contratual e consequências jurídicas.

h) TRANSPARÊNCIA E CONTROLE NA GESTÃO CONTRATUAL:
- Compliance e integridade na gestão de contratos;
- Controle interno e externo da administração pública; e
- Responsabilidade administrativa e penal dos envolvidos.

6.3. O curso terá 20 horas de duração.

6.4. Demais informações encontram-se detalhadas na proposta da contratada..

7. ESPECIFICAÇÕES /DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso "In Company" com o tema: "PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ATUAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021".	SERV.	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 30.000,00**	

O valor total da contratação está estimado em R$ 30.000,00 (Vinte e nove mil Reais).

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação empresa especializada para realização de curso "In Company" com o tema: "PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ATUAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021", visando qualificação e treinamento dos vereadores, diretores e servidores da Câmara Legislativa de Serra do Ramalho – BA.
8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços e acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.
8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
9.3.Sendo assim, os documentos exigidos serão:
1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2.Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

PÁGINA CERTIFICADA
JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

10. Certidão de Concordata e Falência;
11. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
10.2.A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado via e-mail ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos desta casa legislativa, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante esse ente federado na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11.DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de transferência bancária, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.
11.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 . RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade:
Programa de Trabalho:
Ação:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1.A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada pela empresa, conforme documentos acostados aos autos do processo.
13.2.A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 90 (noventa) dias.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:
15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
15.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
15.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
15.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
15.1.8. relatar à adminitração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
15.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
15.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
15.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
15.1.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

15.2. Assegurar à CONTRATANTE

15.1.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações
.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
16.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.
16.2.1. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
16.2.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
16.2.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
16.2.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
16.2. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
16.3. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

Serra do Ramalho – Bahia, 16 de outubro de 2025.

Patrícia da Silva Sá
Agente de Contratação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

1. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PÁGINA CERTIFICADA
O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL07/2025

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Ao Presidente da Comissão de Licitação

da Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA,

A Empresa ou Profissional **(nome completo)**, inscrita no CNPJ/CPF nº __, situada/domiciliado(a) à _____ (endereço completo), por intermédio do seu (sua) representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o Nº _____, para fins da **Dispensa de Licitação nº. DL017/2025** da Câmara Municipal de Serra do Ramalho - BA, **DECLARA**:

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

XXXXXXX – UF, XX de XXXXXX de 2025.

LICITANTE

Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa

ANEXO VI MINUTA DE

CONTRATO

CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº _____/2025

Pelo presente Instrumento Público de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes cláusulas.

Termo de contrato de prestação de serviço para execução de serviços especiliazados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.179.261/0001-30, com sede na Avenida Norte, S/N, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, o Srº **Valdeir de Oliveira Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 004.771.305-42, residente e domiciliado na Rua B, nº 76, Agrovila 11, na cidade de Serra do Ramalho, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ com sede à _____, cidade de __, neste ato representada pelo (a) Sr (a), _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fica justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de curso "In Company" com o tema: "PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ATUAÇÃO DO FISCAL E GESTOR
DE CONTRATOS, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021", visando qualificação e treinamento dos vereadores, diretores e servidores da Câmara Legislativa de Serra do Ramalho – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A execução dos serviços objeto deste contrato será realizada pela empresa contratada, especializada na área de capacitação e treinamento em gestão pública, a qual se responsabiliza pela realização de curso presencial "in company".

O curso será ministrado no próprio recinto da Câmara Legislativa, em três (03) dias consecutivos, em data previamente acordada entre as partes, observando-se a carga horária total e o conteúdo programático definidos na proposta técnica aprovada.

A execução deverá ocorrer de forma presencial, por meio de instrutores devidamente qualificados e com comprovada experiência na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), abordando os aspectos teóricos e práticos relacionados ao planejamento das contratações públicas, gestão e fiscalização contratual, de modo a garantir o aperfeiçoamento das rotinas administrativas e a conformidade dos procedimentos da Câmara com a legislação vigente.

A contratada deverá disponibilizar todo o material didático necessário ao acompanhamento das aulas, bem como registrar a frequência e participação dos servidores capacitados, emitindo certificados individuais de conclusão ao término do curso.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Câmara Legislativa, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe registrar eventuais ocorrências e atestar a conformidade dos serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PÁGINA CERTIFICADA
O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

O valor global bruto do contrato será de R$_____(_____) cujo valor deverá ser pago em até 02 (duas) parcelas iguais no valor unitário de R$ _____(_____), distribuídas em relação aos serviços prestados, a serem pagas até o final de cada mês, deduzindo-se valores relativos ao IRPF e ISSQN.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

A prestação de serviços ora contratada não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a Contratada e o Contratante, sendo de responsabilidade exclusiva e integral do contrato a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, cujos ônus e obrigações em nemhuma hipótese poderão ser transferidos para o Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos referidos serviços, objetos do presente contrato, expressamente estabelecida na Cláusula Terceira correrá a conta da:

Orçamentária:	Câmara Municipal
ividade:	1.2.001 - Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo
de Despesas:	) – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O ÓRGÃO CONTRATANTE exercerá o compamhamento e a fiscalização do presente contrato pelo o srº Aristoteles Gomes dos Reis.

A EMPRESA CONTRATADA assume a responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referente à execução deste contrato, devendo manter durante a execução do contrato, suas obrigações em dia para com a seguridade social, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DAS PARTES

I - Constituem deveres DA EMPRESA CONTRATADA:

a) Realizar os serviços do objeto deste contrato;

b) Atender às consultas formuladas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, referente ao objeto deste contrato;

c) Guardar sigilo sobre as informações obtidas.

II - Constituem deveres do ÓRGÃO CONTRATANTE:

a) Prestar informações e disponibilizar os documentos e as leis necessárias e indispensáveis a prestação dos serviços estipulados neste contrato, em meios eletrônicos, com disponibilidade para acesso.

b) Oferecer condições aos servidores envolvidos de participarem de reuniões o objeto do contrato;

c) Realizar as recomendações colocadas em relatórios, como insdispensaveis ao andamento dos trabalhos por parte da contratada;

d) Efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas na cláusula segunda.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou pacial do contrato, as partes poderão, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo que a multa não poderá ser superior a 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindindo unilateralmente, nos termos da Lei nº 14.133/21, sem multa, desde que comunicado, a outra parte, com a antecedência de trinta dias. Neste caso, o pagamento será proporcional ao tempo de execução do contreato até então cumprido.

A PESSOA CONTRATADA reconhece os direitos do ÓRGÃO CONTRATANTE, como administração pública, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODALIDADE

O presente contrato é celebrado sob a modalidade de Dispensa de Licitação nº. DL017/2025, de acordo com o que estabelece o art. 74 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES

O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e aos casos omissos aplicar-se-à subsidiariamente as leis especiais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado do Diário Oficial Legislativo e afixado no mural da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMO QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes elegem o foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas existentes no presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PÁGINA CERTIFICADA
O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https:
/ /www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

E, por estarem assim, justos e contratados , assinam o presente contrato em três (03) vias, todas de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Serra do Ramalho-BA, _____de _____de 2025.

_____

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
CPF:

2_____
CPF;

PÁGINA CERTIFICADA
O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais